

**PORTARIA Nº 042/2018**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 141.2018.164**

Considerando a representação encaminhada por vereador do município de Cascalho Rico, em 30/10/2017, à Promotoria de Justiça de Estrela do Sul, apontando a existência de indícios de irregularidades em procedimentos licitatórios realizados naquele município;

Considerando o encaminhamento, pela respectiva Promotoria de Justiça, da representação a este Ministério Público de Contas, solicitando apoio e atuação conjunta, e a consequente autuação do Pedido de Cooperação n. 069/2018;

Considerando a identificação por este Ministério Público de Contas, após análise preliminar da documentação recebida, de indícios de restrição à competitividade nos processos licitatórios a seguir mencionados, realizados pelo município para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalares, nos exercícios de 2013 a 2017:

- Processo Licitatório n. 018/2013 – Pregão Presencial n. 009/2013;
- Processo Licitatório n. 024/2013 – Pregão Presencial n. 015/2013;
- Processo Licitatório n. 029/2013 – Pregão Presencial n. 020/2013;
- Processo Licitatório n. 024/2014 – Pregão Presencial n. 016/2014;
- Processo Licitatório n. 032/2014 – Pregão Presencial n. 021/2014;
- Processo Licitatório n. 041/2014 – Pregão Presencial n. 030/2014;
- Processo Licitatório n. 019/2015 – Pregão Presencial n. 012/2015;
- Processo Licitatório n. 021/2015 – Pregão Presencial n. 014/2015;
- Processo Licitatório n. 027/2016 – Pregão Presencial n. 015/2016;
- Processo Licitatório n. 023/2017 – Pregão Presencial n. 016/2017.
- 

Considerando os indícios de direcionamentos das licitações às empresas LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA. e DROGARIA R. L. LTDA.;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos

129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, II, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades verificados e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora narrados, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

1)-Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Cascalho Rico requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhamento dos seguintes documentos:

1.1)-Cópia completa do Processo Licitatório n. 027/2017 – Pregão Presencial n. 018/2017, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa aos pagamentos realizados às empresas contratadas (notas de empenho, notas de liquidação, notas fiscais e ordens de pagamentos);

1.2)-Cópia do processo licitatório e/ou da dispensa de licitação que tenha resultado na contratação da empresa DROGARIA R. L. LTDA. – SÃO LUCAS, para o fornecimento de medicamentos e fraldas geriátricas, no exercício de 2013;

1.3)-Cópia dos eventuais procedimentos licitatórios que tenham sido realizados para a aquisição de fraldas geriátricas, cujos resultados tenham culminado na contratação da empresa DROGARIA R. L. LTDA. – SÃO LUCAS, nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;

1.4)-Cópia de todos os empenhos, notas de liquidação, notas fiscais e ordens de pagamentos relativos aos pagamentos realizados à empresa DROGARIA R. L. LTDA. – SÃO LUCAS para a aquisição de fraldas geriátricas, nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

2)-Solicitação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais para que, por meio do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, adote as medidas necessárias à realização de relatório circunstanciado que:

2.1)-Verifique a existência de indícios de dano ao erário nos preços praticados nos procedimentos licitatórios realizados no município de Cascalho Rico e analisados nos autos do Pedido de Cooperação n. 069/2018, conforme relação já mencionada nesta Portaria;

2.2)-Identifique todos os pagamentos realizados pelo município de Cascalho Rico à empresa DROGARIA R. L. LTDA. – SÃO LUCAS, CNPJ 08.655.344/0001-40, que tenha por objeto o fornecimento de fraldas geriátricas, nos exercícios de 2014 a 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais